

Lei nº 725 - MEN 3301

Autoriza assinatura de convênio com a CARPE para construção de prédio escolar.

O Povo do município de Itabirito, por seus representantes na Câmara de Vereadores, em sua sessão sancionou a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares do Estado - CARPE - afim de construir prédio para o Grupo Escolar "Professor Silveira", nesta cidade.

Art. 2º) As despesas resultantes desta lei correrão por conta da dotação "4.1.1.0.61 - Construção e Reconstrução de Prédios Escolares", a ser incluída no orçamento do exercício de 1970.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito - 03 dezembro 1969

Isomoto Silva

Prefeito Municipal

Flavio Mendes
Secretário